



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.579, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AFETAR IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 36.868 À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

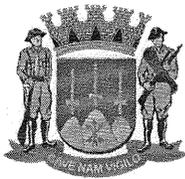
**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afetar imóvel objeto da matrícula nº. 36.868 à Câmara Municipal de Lavrinhas, um terreno urbano com área total de 1.791,50 m<sup>2</sup> (mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), devidamente registrado sob o nº 36.868, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro/SP.

**Parágrafo único.** Conforme Matrícula nº 36.868, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro/SP (em anexo), o imóvel a que se refere o caput do art. 1º, encontra-se situado e constituído de um sistema de recreio do Loteamento denominado “Campo das Caviúnas”, com início no ponto 02A, medindo 7,91m de largura na frente até o ponto 03; deste segue numa distância de 46,50m até o ponto 03A, do ponto 02A ao ponto 03A confronta com a Rua dos Ipês, pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 41,08m de comprimento do (ponto 03A ao ponto 02E) confrontando com Área Remanescente – atual matrícula 36.869; pelo lado esquerdo mede 18,32m de comprimento do (ponto 02A ao 02B) confrontando com Área Remanescente – atual matrícula 36.869; e, finalmente, nos fundos do ponto 02B ao ponto 02C mede 15,07m, do ponto 02C ao ponto 02D mede 22,17m e do ponto 02D ao ponto 02E mede 21,66m, confrontando do ponto 02B ao ponto 02E com área remanescente – atual matrícula 36.869; encerrando uma área de 1.791,50m<sup>2</sup> (mil setecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado);

**Artigo 2º** - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Câmara Municipal de Lavrinhas.

**Parágrafo único** - Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação da presente afetação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização;

**Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.514 de 14 de fevereiro de 2019, bem como a afetação realizada na Matrícula nº 33.375 (AV. 01/33.378 – Em 04 de novembro de 2020) junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 13 de outubro de 2021.

*José Benedito da Silva*

Prefeito

CPF/MF: 087.986.878-32

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

*José Benedito da Silva*  
**JOSE BENEDITO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Giovanni Reale Neto*

Procurador Chefe

OAB/SP 265.661

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

*Giovanni Reale Neto*  
**GIOVANNI REALE NETO**

**PROCURADOR CHEFE**

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme Capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.